PROJETO DE LEI Nº. 57, de 05 de outubro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ajuda financeira à Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a "Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.762.345/0001-45, com sede na Rodovia CAW-2, Zona Rural, 30 Km da sede do Município – CEP nº 75813-00, Caçu/GO.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários à referida Associação, na importância de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo: a) - R$30.000,00 (trinta mil reais), originados da devolução de sobra do duodécimo repassado à Câmara, feito com essa condição; e b) – a importância de R$10.000,00 (dez mil reais), originada do Poder Executivo.

§ 1º. A devolução ao Poder Executivo, da sobra do duodécimo, mencionada no "caput" deste artigo, foi condicionada ao repasse da verba à referida Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO.

§ 2º. Os repasses de que tratam o "caput" deste artigo, serão feitos em uma única parcela, mediante a devolução prevista no parágrafo primeiro e somente com a apresentação de certidões de regularidade fiscal do Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO e solicitação através de seu representante legal, devendo ser feito pela Associação a competente prestação de contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento.

§ 3º. A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução dos valores repassados, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 059/2018 CAÇU/GO, 05 de outubro de 2018.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.57....., Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ajuda financeira à Associação que especifica e dá outras providências".

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260702
Fls.: 19 Livro: 002
Data: 05/10/2018 Às: 16:00
Silvânia
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal autorização para efetivar doação à Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO, da importância de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

A contribuição prevista de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo: a) - R$30.000,00 (trinta mil reais), originados da devolução de sobra do duodécimo repassado à Câmara, feito com essa condição; e b) – a importância de R$10.000,00 (dez mil reais), originada do Poder Executivo.

Esclarecemos que a parte originada da Câmara Municipal, referente a sobra do duodécimo, foi devolvido ao Poder Executivo, para essa finalidade.

A ajuda financeira aqui prevista será aplicada na construção da sede própria da Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO, formada por pequenos e mini produtores, cuja maioria deles não possui condições de estar colaborando financeiramente com a construção da sede da Associação.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 05... de outubro de 2018.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.